

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PÚBLICA “IPTU PREMIADO 2025”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LURDES PORTUAL, Prefeita do Município de Caarapó-MS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 1.682, de 15 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a campanha pública “IPTU PREMIADO 2025”, instituída pela Lei nº 1.682/2025, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º A campanha de 2025 terá como prêmios:

- I - 2 (dois) televisores tela led de no mínimo 43 polegadas;
- II - 2 (duas) scooters elétricas com no mínimo 500W de potência;
- III - 1 (uma) motocicleta 0km, ano de fabricação igual ao do contrato;

Art. 3º A ordem do sorteio dos prêmios será a seguinte:

- I – Primeiramente, serão sorteadas as 2 (dois) televisores de 43 polegadas;
- II – Seguir-se-á o sorteio das 2 (duas) scooters elétricas;
- III – Por fim, será sorteada a 01 motocicleta 0km.

Art. 4º O sorteio será realizado no dia 20 de dezembro de 2025, durante as festividades do aniversário do município, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 1.682/2025.

Art. 5º O sorteio será realizado preferencialmente por meio de plataforma online, disponível na internet.

§ 1º O número do sorteio será sequencial, compreendendo o intervalo de 2025000001 a 2025134199, não sendo incluído o número “2025” no início da numeração do sorteio. Assim, os números sorteados serão de 000.001 (um) até 134.915 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quinze).

§ 2º Durante o sorteio, será designada uma comissão composta por 3 (três) pessoas que acompanharão a plataforma, garantindo a fidedignidade do processo.

§ 3º Ao final do sorteio, será redigida uma ATA que certificará a integridade e transparência do evento.

Art. 6º Os números premiados serão sorteados simultaneamente ou não, obedecendo à ordem de premiação prevista no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Caso, por razões alheias, as premiações não tenham sido entregues até a data do sorteio, será disponibilizado um documento comprobatório ao contribuinte premiado, atestando sua condição de vencedor. Nesse caso, assim que o município receber o bem premiado, o premiado será notificado, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação, para retirar o prêmio, sob pena de seu bem ser incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 8º Nos termos da Lei nº 1.682, de 15 de outubro de 2025, a relação dos contribuintes participantes da campanha “IPTU PREMIADO 2025”, contendo o nome do contribuinte, o BIC do imóvel e o número do cupom para sorteio, constará do Anexo Único deste Decreto e será disponibilizada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na imprensa local.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 03 de dezembro de 2025; 66º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos contribuintes participantes da campanha “IPTU PREMIADO 2025”

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré